



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Portaria CR nº 6/2023](#), que determina a suspensão temporária, para fins de reunião, no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções elencadas em face da empresa ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. e outros.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO a r. decisão exarada no Pedido de Providências nº 0001296-64.2022.2.00.0502 referente à reunião de execuções listadas do Grupo ABRIL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 1º da [Portaria CR nº 6/2023](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 147 (cento e quarenta e sete) execuções listadas no ANEXO desta Portaria (Id 4653409), movidas contra as empresas ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ 44.597.052/0001-62), ABRIL RADIODIFUSÃO S/A (CNPJ: 03.555.171/0001-75), DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.555.225/0001-00) e TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO (CNPJ: 61.438.248/0001-23).

Art. 2º Alterar o ANEXO da [Portaria CR nº 6/2023](#), pelo ANEXO da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: Download